

CAMPANHA DE DESCONTO - MEDICINA

REGULAMENTO DE OFERTA DE DESCONTO PARA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA

VETERANOS - 2º semestre de 2025

1. DA DEFINIÇÃO

1.1 Será concedido desconto na primeira parcela do semestre (renovação de matrícula) 2025.2 para os **estudantes veteranos do curso de Medicina do 2º ao 8º período**, que realizarem a renovação no período determinado pela Unifacisa.

1.1.1 O desconto é exclusivo para estudantes que tenham ingressado na instituição por meio do processo seletivo Vestibular e que não sejam contemplados por quaisquer benefícios financeiros previstos no item 1.3. Caso o estudante venha, posteriormente, a aderir ao FIES, outro tipo de financiamento estudantil ou benefício financeiro, ainda que após o início do curso, perderá automaticamente o direito ao referido desconto.

1.2 Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá realizar a matrícula e efetuar o pagamento impreterivelmente:

Matrícula de Veteranos Medicina 2025.2			
01 a 07 de julho	7%	Online	P2 ao P8
08 a 18 de julho	5%	Online	P2 ao P8
19 a 25 de julho	sem desconto	Online	P2 ao P8

1.2.1 Em qualquer caso, o aluno que não efetuar o pagamento na data devida não fará jus ao desconto previsto nessa campanha.

1.3. O presente desconto não se aplica em favor do aluno que goza de outros benefícios, a exemplo de descontos decorrentes convênios; bolsas de monitoria ou projetos de pesquisa e extensão; financiamentos como FIES, PRAVALER, CREDIES e FICOU FÁCIL; bolsas de estudos PROUNI, PROBEM e demais benefícios financeiros oferecidos pela instituição.

1.4. Para ter direito ao desconto da política em questão, o estudante deverá estar em dia com suas obrigações financeiras junto à Unifacisa, não podendo, portanto, estar em situação de inadimplência quando do período para a concessão do desconto desta política. Caso tenha interesse em valer-se dos descontos previstos, o aluno com alguma pendência dessa natureza deverá procurar **CRA** para quitar seu débito, antes das datas estipuladas no item 1.2.

2. DA VIGÊNCIA E DA MANUTENÇÃO DA BOLSA

2.1 O desconto será concedido respeitando a data determinada para realização da matrícula, conforme disposto no item 1.2

2.2 A campanha tem vigência exclusiva para o semestre 2025.2 e não poderá ser renovada para os próximos semestres letivos.

2.3. Os descontos ofertados são individuais e intransferíveis, não podendo ser convertidos em bens ou dinheiro, substituídos ou cedidos a terceiros.

2.4. O desconto oferecido pela Política está condicionado à pontualidade do pagamento do boleto, sendo impreterivelmente até 07 de julho com desconto de 7%, até 18 de julho com desconto de 5% e até 25 de julho sem desconto.

2.5. A concessão de descontos previstos neste regulamento decorre de mera liberalidade da instituição.

2.5.1. A IES pode encerrar os efeitos da política prevista neste edital a qualquer tempo, a seu critério.

2.5.1.1 Casos omissos serão resolvidos pela Comissão Financeira da instituição.

2.5.2 Esta política passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

20 de junho de 2025.
Unifacisa Centro Universitário